



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Itacoatiara

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS, PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO (PROVA OBJETIVA), OBJETIVANDO O PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS, DE NÍVEIS MÉDIO E SUPERIOR, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA.

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços técnicos, planejamento, organização e realização de Concurso Público (prova objetiva), objetivando o provimento de cargos públicos, de Níveis Médio e Superior, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Itacoatiara, conforme Termo de Referência.

1.2. O prazo de vigência do contrato objeto deste será de 06 (seis) até 12 (doze) meses, a partir assinatura do contrato e/ou ordem de serviço, e sua publicação do edital no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e no Portal da Transparência, e poderá chegar ao seu termo final com a execução total do objeto, isto é, entrega do resultado final e o esgotamento de toda a fase recursal, sem nenhuma pendência em relação à prestação de serviço.

1.2.2. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

I – o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

II – a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. As referências legais para a presente contratação são, pelo menos, as referidas abaixo, ficando também condicionada a contratação à legislação correlata relacionada ao objeto:

a) Lei 14.133/2021;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO / REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1.1 A organização de concurso público é uma tarefa complexa que demanda a dedicação de vários profissionais especializados para elaboração do edital, formulação das questões das provas, bem como sua aplicação e correção, necessitando da contratação de uma instituição educacional que pos-sua profissionais capacitados, tendo em vista que o órgão não possui profissionais com disponibilidade de tempo para dedicação exclusiva para realização do concurso público.

3.1.2 Conforme disposto no Art. 37, II, da Constituição Federal, a investidura em cargos públicos, com exceção dos cargos de livre nomeação, deve ser realizada mediante aprovação em concurso público,



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Itacoatiara

que deve obrigatoriamente ser realizado pelos órgãos públicos quando houver necessidade de completar seu quadro de servidores efetivos. A contratação decorre da necessidade do órgão de completar o seu quadro de servidores, além da necessidade de formação de cadastro de reserva para os demais cargos efetivos, considerando a eventual necessidade de novas contratações em decorrência de possíveis desligamentos de servidores ocupantes dos demais cargos.

3.1.3. QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES E VAGAS:

Cargo	Requisito Básico (de acordo com a lei de criação do cargo)	Vagas ampla concorrência	Remuneração	Vagas PcD	Carga Horária
Analista de Controle Interno	Ensino Superior completo em Administração, Contabilidade, Economia ou Direito (com registro ativo/regular no conselho profissional competente)	02 + CR	R\$ 3.415,00	A definir, por ocasião dos ajustes no edital do concurso, entre contratante e contratada	30 horas semanais
Assistente Técnico Legislativo	Ensino Médio completo	08 + CR	R\$ 2.730,00		
Auxiliar Técnico Administrativo	Ensino Médio completo	05 + CR	R\$ 2.388,75		
Agente de Segurança Legislativo	Ensino Médio completo	07 + CR	R\$ 2.047,50		
Copeiro	Ensino Médio completo	04 + CR	R\$ 1.876,87		
Motorista	Ensino Médio completo	2 + CR	R\$ 2.133,00		

O total de vagas do concurso público será de 28 (vinte e oito), de acordo com o quadro acima mais cadastro de reserva.

3.2 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A instituição que será contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal, em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

3.3. SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Itacoatiara

3.4. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

A critério da autoridade competente, não haverá exigência da garantia da contratação conforme artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando a baixa complexidade da contratação.

4.0. PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de execução será de 06 (seis) até 12 (doze) meses, a partir assinatura do contrato e/ou ordem de serviço, e sua publicação do edital no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e no Portal da Transparência, e poderá chegar ao seu termo final com a execução total do objeto, isto é, entrega do resultado final e o esgotamento de toda a fase recursal, sem nenhuma pendência em relação à prestação de serviço.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. A contratação poderá ser alterada, com as devidas justificativas, observando os art. 124 a 136, da Lei nº 14.133/2021, no que couber, conforme objeto da contratação.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência do contrato, contado da data-base vinculada ao orçamento estimado para a contratação.

5.5. A contratante exercerá adequadamente a fiscalização e o acompanhamento efetivo e permanente da execução da contratação, designando, em conformidade com o disposto no art. 117, da Lei nº 14.133/2021, 1 (um) ou mais fiscais da contratação, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º, da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, observando-se, ainda, as regras dos § 1º, 2º, 3º e 4º do referido artigo; observando-se, ainda, o constante na Portaria MPU nº 28/2023.

5.6. Eventual prorrogação poderá ocorrer ao critério exclusivo da Contratante, dentro do limite legal.

5.7. A prestação dos serviços terá início imediato, após a publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

6 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações do **CONTRATANTE**:

6.1 Disponibilizar à CONTRATADA toda a legislação atinente ao desenvolvimento do certame.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Itacoatiara

6.2 Fornecer todas as informações necessárias à elaboração do edital, tais como número de vagas, descrição dos cargos, remunerações, requisitos para provimento, dentre outras.

6.3 Articular com a Contratada, quanto às datas relativas às atividades do objeto deste, referente ao cronograma de execução, e providenciar para que os prazos sejam rigorosamente cumpridos.

6.4 Participar na elaboração do edital do certame público.

6.5 Expedir os comunicados e informações relativas ao objeto deste, diligenciando sempre no sentido de realizar a mais ampla divulgação possível dos atos alusivos ao referido certame público.

6.6 Encaminhar para a publicação na imprensa oficial e no Portal da Transparência os editais, arcando com o ônus referente a essas publicações, e, ainda, às listagens, os comunicados e quaisquer matérias pertinentes ao concurso público objeto deste.

6.7 Fazer o levantamento das escolas que possuam infraestrutura adequada para permitir a boa acomodação física dos candidatos, a serem utilizadas na aplicação das provas.

6.8 Designar, formalmente, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público, para exercer o devido acompanhamento e fiscalização da execução contratual e de todo o concurso público, constituindo-se em autoridade superior para efeitos administrativos e judiciais relativos ao concurso objeto deste.

6.9 Prover a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público, que se encarregará dos contatos com a “Comissão Permanente de Concursos da Contratada” para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto deste.

6.10 Atender, com a presteza indispensável, todas as solicitações feitas pela “Comissão Permanente de Concursos da Contratada” que tenham por objeto o bom desempenho das atribuições que lhe forem confiadas.

6.11 Apreciar, com o assessoramento da Contratada, os recursos judiciais interpostos ao certame, e adotar as medidas cabíveis.

6.12 Homologar o resultado final do concurso.

6.13 Aproveitar os candidatos aprovados em número necessário ao provimento dos cargos vagos existentes estabelecidos no edital, e que vierem a existir durante o prazo de validade do concurso, não havendo, no entanto, obrigatoriedade de nomeação do total dos aprovados.

6.14 Observar o salário de cada cargo das vagas oferecidas no concurso público, sendo que não pode ser abaixo do salário mínimo nacional, conforme legislação vigente.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Itacoatiara

7.1 Fornecer certidões válidas e atualizadas, tais como: Regularidade com o FGTS (CRF - Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal); Regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual; Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011); Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conforme Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005); Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente); e, atestados de qualificação técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

7.2 Desenvolver sistema computacional de armazenamento de dados para manter em sua base os dados dos inscritos, observada a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - Lei nº 13.709/2018.

7.3 Disponibilizar na Internet todos os atos relativos ao concurso público na sua página eletrônica.

7.4 Observar todos os dispositivos contidos na Lei Orgânica Municipal e suas alterações juntamente com o Regimento Interno da Câmara.

7.5 Comprovar documentalmente que em seu quadro funcional, possui profissionais qualificados devidamente habilitados, com responsabilidade técnica e registro nos respectivos conselhos, além de contar com especialistas em correção técnica e ortográfica.

7.6 Submeter à apreciação da Comissão de Concurso Público, todos os procedimentos interlocutórios relacionados à execução do objeto deste, que se manifestará quanto a sua aprovação ou não.

7.7 Realizar diagnóstico prévio, como levantamento dos dados técnicos, legislação e normas municipais, além da análise dos pré-requisitos e descrição das atividades dos cargos que estarão sendo submetidos ao processo de seleção pública.

7.8 Elaborar e publicar do aviso de realização do objeto deste, através do site adequado.

7.9 Definir junto à Comissão de Concurso Público, os conteúdos programáticos das provas.

7.10 Elaborar o edital que irá reger todo o concurso público (edital de abertura e seus anexos), dentro das normas legais vigentes. O Edital deverá ser disponibilizado gratuitamente na internet.

7.11 Elaborar todos os demais editais necessários, tais como: homologação das inscrições, divulgação de resultado das provas, julgamento de recursos, convocação para as próximas fases, homologação classificação dos candidatos e do resultado final.

7.12 Apresentar, à Contratante, com a devida antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, as vias definitivas do edital, comunicados e/ou avisos à referentes ao certame, afim de que seja providenciada as respectivas publicações na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas).



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Itacoatiara

7.13 Providenciar as inscrições exclusivamente via internet pelo período mínimo de 30 (trinta) dias no site da banca contratada, que providenciará que seu acesso esteja disponível ininterruptamente 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todo o período de inscrição.

7.14 Manter o cadastro geral de candidatos inscritos, a partir das informações fornecidas por ocasião das inscrições.

7.15 Disponibilizar o endereço eletrônico onde os interessados terão acesso a todas as etapas do concurso e poderão solicitar informações, e efetuar as devidas inscrições via internet.

7.16 Receber e analisar os pedidos de isenção de taxa de inscrição.

7.17 Encaminhar à Contratante, relação contendo: número de candidatos inscritos, candidatos inscritos que tiveram seu pedido de isenção deferido, bem como relatório de resultados em ordem de classificação e ordem alfabética, em meio a ser definido pela Contratante pelo prazo de até 72hrs após cada etapa.

7.18 Gerar relatório estatístico de inscritos por escola/sala.

7.19 Divulgar dias e locais das provas no respectivo site do certame.

7.20 Disponibilizar, em sua página eletrônica, um *link* para consulta do local de provas por meio do CPF do candidato, bem como o comprovante de inscrição, com opção para impressão.

7.21 Indicar profissionais de notório saber para elaborar as questões das provas.

7.22 Providenciar e selecionar as 50 (cinquenta) questões para compor a prova de conhecimentos.

7.23 Reproduzir os cadernos de questões na sua própria gráfica, em quantidade suficiente para atender às necessidades do certame, acondicionar em malotes, lacrar e manter a segurança.

7.24 Cadastrar, selecionar e treinar pessoas para atuar na realização das provas (coordenador, fiscal, atendimento médico, auxiliar de serviços gerais, porteiros e motoristas).

7.25 Comprometer-se conforme impõe a ética profissional a não revelar o conteúdo das provas a quem quer que seja antes da realização das mesmas.

7.26 Elaborar programas e análise técnica das provas teórica objetivas, com ética profissional e total sigilo, para que estejam de acordo com os pré-requisitos exigidos para cada cargo a ser preenchido.

7.27 Imprimir as provas. A impressão das provas deverá ser em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo provas reservas.

7.28 As provas deverão ser acondicionadas em sacos lacrados e indevassáveis, e deverão ser entregues no dia e horário estipulado para a aplicação das mesmas, nas salas determinadas para tal, os quais serão abertos na presença dos fiscais e dos candidatos.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Itacoatiara

7.29 Preparar todos os materiais de apoio para a realização das provas, tais como: relação de frequência dos candidatos e dos fiscais, personalização e envelopamento das folhas de respostas, etiquetas de identificação, medicamentos, material para sinalização e limpeza das escolas.

7.30 Elaborar a listagem dos inscritos por sala e termo de identificação de impressão digital para o processo de identificação das provas.

7.31 Aplicar as provas, designando a Comissão Coordenadora Central, bem como a banca de fiscalização, que receberá o devido treinamento e supervisão, arcando a CONTRATADA com todos os custos decorrentes dessa contratação.

7.32 Fazer o transporte das provas aos locais de aplicação, em malotes próprios, com o devido lacre certificando-se do sigilo e segurança.

7.33 Deslocar coordenadores e fiscais para o município de Itacoatiara - AM.

7.34 Aplicar provas em data definida no cronograma do edital, com fornecimento de grade de respostas pré-identificadas.

7.35 Disponibilizar a equipe para aplicação das provas composta por: 02 (dois) fiscais por sala; 02 (dois) coordenadores por local de prova, bem como, Profissionais de Saúde, Serventes, Seguranças e outros, conforme o caso e a necessidade, em números suficientes aos atendimentos das eventuais necessidades.

7.36 Sinalizar os espaços físicos destinados à realização das provas.

7.37 Aplicar as provas somente no município de Itacoatiara - AM.

7.38 Realizar provas especiais para candidatos com necessidades especiais.

7.39 Receber, conferir e acondicionar os Cartões de Respostas após a realização das provas.

7.40 Montar os gabaritos das provas e disponibilizar em sua página eletrônica no dia subsequente à realização das provas.

7.41 Processar a leitura eletrônica dos cartões de respostas, gerar o resultado da prova objetiva de conhecimentos e disponibilizar no respectivo site, juntamente com os boletins individuais, em até 15 (quinze) dias de sua realização, para acesso por parte dos(as) candidatos(as), tendo em vista a utilização de sistema informatizado, o que proporciona com maior rapidez.

7.42 Corrigir as provas objetivas através da leitura/escaneamento digital de cada grade, e publicar os resultados com a lista de notas, permitindo prazo recursal.

7.43 Divulgar gabaritos em até 24 (vinte e quatro) horas após realização das provas, no site oficial de acompanhamento do concurso público.

7.44 Divulgar a classificação final dos candidatos.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Itacoatiara

7.45 Divulgar os resultados do certame no site até às 18 (dezoito) horas do dia fixado em cronograma.

7.46 Receber e analisar os recursos administrativos, conforme previsão do edital que regerá o concurso.

7.47 Analisar e julgar os recursos administrativos que venham a ser interpostos pelos candidatos, prestando as informações pertinentes que forem solicitadas.

7.48 Informar à CONTRANTE da existência de candidatos em situação *sub judice*, devendo a Comissão de Concurso Público da contratada providenciar para que os resultados relativos a tais candidatos constem nas mesmas listas dos demais, destacando-se expressamente tal condição.

7.49 Recorrer as provas e fornecimento de novos relatórios, por força de recursos interpostos, se for o caso.

7.50 Coordenar o critério de desempate determinado no edital de inscrições, tendo como último critério a idade dos candidatos (o mais idoso).

7.51 Gerar e publicar o resultado final definitivo do concurso público.

7.52 Entregar à CONTRATANTE o relatório final do objeto deste, no prazo de 30 (trinta) dias após a homologação do resultado.

7.53 Executar todas e quaisquer atividades que ainda se façam necessárias ao alcance do que é objetivado na execução do presente projeto.

7.54 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos e relacionados aos serviços executados por seus empregados.

7.55 Ser a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste, isentando a Contratante de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto.

7.56 Responsabilizar-se por todos os ônus e/ou obrigações concernentes às questões sociais, trabalhistas e fiscais provenientes da execução dos serviços objeto deste.

7.57 Guardar, pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos, a partir da homologação do resultado final do concurso, em local apropriado, todos os formulários de inscrição, as folhas de respostas, as folhas de frequência, e as demais planilhas de todos os candidatos, bem como os exemplares das provas aplicadas no concurso.

8 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Itacoatiara

8.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

8.2. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos dever de sigilo.

8.3. A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral.

8.4. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido nesta contratação e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

8.5. A CONTRATADA, atuando na condição de operador, adere à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Ministério Público Federal e se compromete a cumprir a legislação de proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados brasileira (Lei Federal nº 13.709/2018), o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/14) e demais regulamentos emitidos pelas autoridades competentes.

8.6. No tratamento de dados pessoais que lhe forem confiados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a:

- a) realizar o tratamento de dados pessoais estritamente para as finalidades estabelecidas neste contrato, observando fielmente as diretrizes e instruções transmitidas pelo Ministério Público Federal;
- b) adotar medidas técnicas e administrativas adequadas de segurança que garantam a inviolabilidade, a confidencialidade, a disponibilidade e a integridade dos dados pessoais, nos termos definidos na legislação, em normas administrativas da Câmara Municipal de Itacoatiara e nos instrumentos contratuais, tais como: (i) mecanismos de autenticação de acesso aos registros, como sistemas de autenticação dupla para assegurar a individualização do responsável pela atividade; (ii) anonimização, pseudonimização e encriptação dos dados pessoais, quando aplicável; (iii) recursos que permitam a restauração da disponibilidade e do acesso aos dados pessoais de forma rápida em caso de incidente; e (iv) processo de verificação contínua da implementação das referidas medidas técnicas e organizacionais;
- c) manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de fornecer prova eletrônica a qualquer tempo, contemplando os registros de conexão e de acesso a aplicações, o momento, a duração, a identidade do funcionário ou do responsável pelo acesso e o arquivo acessado;
- d) facultar acesso a dados pessoais somente em casos estritamente necessários e para pessoal autorizado e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, devendo a prova do compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição a Câmara Municipal de Itacoatiara em caso de solicitação;
- e) permitir a realização de auditorias, incluindo inspeções pela Câmara Municipal de Itacoatiara ou por quem por ele autorizado, e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas;



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Itacoatiara

f) auxiliar, sempre que demandado pela Câmara Municipal de Itacoatiara, no atendimento de obrigações perante titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;

g) anonimizar ou devolver para o CONTRATANTE todos os dados pessoais que lhe foram confiados e descartar, de forma irrecuperável, as cópias, após a satisfação da finalidade respectiva ou o encerramento do tratamento por decurso de prazo ou por extinção de vínculo legal ou contratual;

h) não transferir e/ou compartilhar com terceiros os dados pessoais tratados em razão da presente relação contratual, sem prévia autorização da Câmara Municipal de Itacoatiara, assumindo todos os ônus decorrentes de qualquer compartilhamento que venha a realizar;

j) registrar as atividades que envolvam transferência internacional de dados pessoais, indicando o país ou organização de destino e adotando as garantias necessárias para que a transferência seja realizada de acordo com a legislação de proteção de dados pessoais e as orientações da autoridade competente;

8.7. O CONTRATANTE pode requisitar, a qualquer tempo, informações a respeito do tratamento dos dados pessoais confiados à CONTRATADA, respeitando-se o sigilo empresarial e as demais proteções legais.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Itacoatiara

d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exista, ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.4.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.4.5 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

9.4.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.4.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Itacoatiara

de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.4.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

9.4.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

6. DO PAGAMENTO

6.1 A contratada arcará com todas as despesas inerentes à organização do concurso público, como alimentação, acomodação e transporte de todo o pessoal envolvido na realização e execução dos serviços contratados, principalmente, quando da aplicação da prova objetiva de múltipla escolha no município de Itacoatiara - AM, local único e exclusivo para realização da respectiva prova.

6.2. A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa execução, até a entrega dos serviços contratados, considerando todos os custos diretos e indiretos, taxas para emissão do boleto para o pagamento das inscrições, tributos, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas, inclusive licenças em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário, além das gratuidades legais.

6.3. Não se admitirá qualquer acréscimo ao preço ofertado pela empresa vencedora, ficando fixado o valor estimado na proposta apresentada pela vencedora, de tal forma que o valor da inscrição para cada nível de escolaridade será conforme abaixo:

Escolaridade	Inscritos	Valor da Inscrição	Valor Total
Ensino Superior	100	R\$ 140,00	R\$ 14.000,00
Ensino Médio	900	R\$ 100,00	R\$ 90.000,00
VALOR GLOBAL			R\$ 104.000,00

6.4 A quantidade de inscritos é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de inscrições efetivadas.

6.5. A contratada será remunerada de acordo com a quantidade de inscritos no concurso público, não havendo nenhum ônus para a Câmara Municipal de Itacoatiara.

6.6. O pagamento das inscrições será recolhido pelos(as) candidatos(as) na conta bancária especificada em nome da Contratante, o qual já inclui todas as despesas inerentes ao objeto contratado.

6.7 A Contratada compromete-se a cumprir e realizar todas as etapas e atividades referentes aos serviços técnico-especializados descritos neste termo de referência.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Itacoatiara

6.8 Caso o número de candidatos inscritos seja superior a 1.000 (mil) candidatos, a contratante não repassará ao contratado o valor arrecadado a mais, tendo em vista que o montante do valor decorrente do pagamento das inscrições cobrirá integralmente o custo do certame.

6.9 O pagamento referente aos serviços efetivamente prestados e comprovados pela Comissão Organizadora do Concurso ocorrerá da seguinte forma:

- a) 40% (quarenta por cento) após a homologação das inscrições;
- b) 60% (sessenta por cento) após a homologação do resultado final.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR / ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. As especificações para a contratação do objeto e para a aceitação da proposta na seleção são os constantes no item 3.1.3, devendo a licitante vencedora apresentar sua proposta ajustando seus valores aos valores máximos unitários aceitáveis, sob pena de desclassificação, caso não adeque sua proposta. Será declarada vencedora a empresa que ofertar o menor preço global.

7.2. Os prestadores de serviço do ramo de atividade interessados, deverão apresentar sua proposta, **no prazo de 03 (dez) dias úteis**, a contar da divulgação do presente Termo de Referência por meio do e-mail: licitacao@itacoatiara.am.leg.br, pelo site www.transparencia-am.com.br, ou ainda retirar o Termo de Referência na Comissão de Contratação, localizado na Av. Parque, nº 1452 - Iraci - Itacoatiara – Amazonas, CEP 69.101-053, no horário de atendimento ao público.

7.3. Toda proposta apresentada será considerada com prazo de validade **não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, que prevalecerá.

7.4. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.5 Habilitação jurídica



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Itacoatiara

Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.6 Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.6.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.6.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.6.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.5 Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para prestação de serviços similares de complexidade técnica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público.

7.6. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

7.6.1 As especificações para a seleção da proposta que apresente o melhor resultado para a contratação deverá atender o item 3.1.1.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta contratação correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Itacoatiara, constante do vigente orçamento geral, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas da mesma natureza.

Itacoatiara 07 de maio de 2025.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Itacoatiara

NORMANDO ALMEIDA DE ARAÚJO
Membro da Comissão de Contratação